DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO		
DECRETO	 	



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 791/2024

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica".

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, bem ainda na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério do Povoado Jenipapo de Cima, Zona Rural do Município de Monte Santo,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra medindo 500, 37m², pertencente a quem de direito, com as benfeitorias e acessos nela existentes, excluídos os bens de domínio público, situada no Povoado de Jenipapo de Cima, Zona Rural do Município de Monte Santo - Bahia, conforme discriminação constante nos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo, destina-se à ampliação do cemitério do Povoado Jenipapo de Cima, Zona Rural do Município de Monte Santo/BA.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e a Procuradoria Jurídica do Município autorizados a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos de que dispuser.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

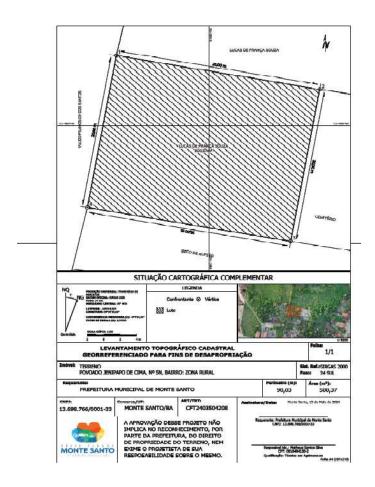
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 16 de maio de 2024.

Silvania Silva Matos Prefeita Municipal





ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

